

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação tem por objeto a constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados na área de produção audiovisual e fotografia profissional, com o objetivo de planejar, produzir e finalizar conteúdos institucionais destinados à promoção do turismo regional e ao fortalecimento da imagem dos municípios integrantes do CODEMAU, por meio da série intitulada “Descubra o Médio Alto Uruguai”, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n.º 0018/2023 do CIMAU.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAU.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Itens	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados na área de produção audiovisual e fotografia profissional, com o objetivo de planejar, produzir e finalizar conteúdos institucionais destinados à promoção do turismo regional e ao fortalecimento da imagem dos municípios integrantes do CODEMAU, por meio da série intitulada “Descubra o Médio Alto Uruguai”. A contratação deverá contemplar a execução integral de todas as etapas do processo produtivo, compreendendo pré-produção, produção e pós-produção, com fornecimento de equipe técnica qualificada, equipamentos profissionais e estrutura adequada para a entrega de materiais de alto padrão de qualidade. 1. PRÉ-PRODUÇÃO Nesta etapa, a contratada deverá realizar: • Levantamento de informações junto aos municípios participantes; • Planejamento estratégico dos conteúdos a serem produzidos; • Desenvolvimento de roteiros institucionais e criativos para cada município e para o vídeo regional; • Definição de cronograma de gravações; • Mapeamento e seleção de locações (atrativos turísticos, culturais, naturais e econômicos); • Alinhamento com as equipes municipais quanto à identidade, abordagem e prioridades locais;		

	• Organização logística para captação de imagens. 2. PRODUÇÃO (CAPTAÇÃO DE IMAGENS) A execução dos serviços deverá incluir: • Captação de imagens em vídeo com qualidade profissional (resolução mínima Full HD ou superior); • Produção de vídeos institucionais individuais por município e um vídeo institucional regional; • Captação de imagens fotográficas em alta resolução para composição de banco de imagens; • Realização de filmagens aéreas com drone, respeitando a legislação vigente; • Utilização de equipamentos profissionais (câmeras, drones, estabilizadores, iluminação, captação de áudio, entre outros); • Deslocamento da equipe técnica para todos os municípios contemplados; • Registro de atrativos turísticos, eventos (quando aplicável), patrimônios culturais, atividades econômicas e aspectos cotidianos relevantes. 3. PÓS-PRODUÇÃO A contratada deverá executar: • Edição e montagem dos vídeos institucionais; • Tratamento de cor (color grading) e ajustes de imagem; • Inserção de trilhas sonoras compatíveis (com direitos de uso incluídos); • Inclusão de elementos gráficos, animações e identidade visual; • Inserção de legendas, quando necessário; • Tratamento e edição profissional das fotografias captadas; • Adequação dos conteúdos para diferentes formatos e plataformas (redes sociais, apresentações institucionais, websites, etc.); • Revisões conforme solicitações do contratante. 4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES A contratação deverá garantir a entrega dos seguintes produtos mínimos: • 01 vídeo institucional regional; • Vídeos institucionais individuais para cada município integrante; • Versões adaptadas dos vídeos (formatos reduzidos para redes sociais); • Banco de imagens fotográficas digitais, tratadas e em alta resolução; • Arquivos finais em formatos compatíveis com uso digital e institucional; • Entrega organizada em mídia digital ou plataforma online. 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO A empresa contratada deverá: • Comprovar experiência prévia na produção de conteúdo audiovisual institucional ou turístico; • Disponibilizar equipe técnica qualificada (direção, captação, edição, operação de drone, entre outros); • Garantir qualidade técnica e estética compatível com padrões profissionais; • Cumprir prazos estabelecidos em cronograma; • Atender às normas legais, especialmente no uso de drones e direitos autorais de imagens e trilhas;		
--	--	--	--



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

	• Ceder os direitos de uso dos materiais produzidos ao contratante para fins institucionais e promocionais, por prazo indeterminado. 6. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação visa dotar os municípios do CODEMAU de ferramentas modernas e eficazes de comunicação, permitindo a divulgação qualificada de seus potenciais turísticos, culturais e econômicos, bem como o fortalecimento da identidade regional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a promoção integrada do Médio Alto Uruguai.		
--	--	--	--

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **01 de abril de 2026 e encerra em 06 de abril de 2026.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cimau.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Rodeio Bonito RS, 01 de abril de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente CIMA U



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS